



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
Gabinete Parlamentar

OFÍCIO 166/2013

PROCESSO: 3281/2013

PROTOCOLO: 2834/2013

AUTOR: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (ORIGEM EXECUTIVO)

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
27.12.2013
AS 08:10 Horas
Ass.: 24:

ASSUNTO: "ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 5.684 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013".

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo nº 328/2013, que "ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 5.684 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013", exara o seguinte parecer:

A presente Lei "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências". Este projeto visa alterar em virtude da necessidade de agregar servidores da categoria profissional de advogado, bem como a Procuradoria Geral do Município e Secretaria de Finanças.

Assim sendo o presente é remetido a esta Casa como Projeto de Lei, e esta consoante com artigo 90 do Regimento Interno que versa sobre a mesma origem.

"Art. 90. As proposições poderão consistir em:

...
b) projeto de lei complementar ou ordinária;"

Nesta linha, a Constituição Federal também rege:

"Art. 165.

Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

Portanto, o parecer desta Comissão é **Favorável**.

Sala das Sessões, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro de dois mil e treze.

VEREADORA MARLEN L. PELICIOLI
PRESIDENTE

VEREADOR ENIO DE PARIS
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR MOACIR A. CAMERINI
MEMBRO EFETIVO